



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/SEBASTIÃO LEAL/PI nº 001/2026

Renova até 27 de fevereiro de 2030, a autorização de funcionamento das Escolas da REDE MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Educação que encaminha a documentação para renovação da autorização de funcionamento das escolas da rede municipal; o Parecer CME/SL/PI nº 001/2026 que opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da rede municipal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente no artigo 11, que atribuem aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino; a Resolução CME - SL/PI nº 003/2020 que renovou até 31 de dezembro de 2024 a autorização de funcionamento das escolas da rede municipal de Sebastião Leal – PI, para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental completo regular e EJA com recomendações; a Lei Municipal nº 171/2016 que cria o Sistema Municipal de Educação; a Lei Municipal nº 170/2016 que cria o Conselho Municipal de Educação; a Resolução CME-SL/PI nº 002/2018 especificamente o disposto no Art. 26 e 27;

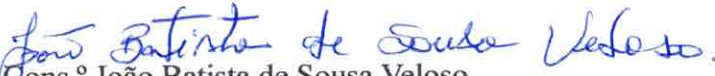
R E S O L V E:

Art. 1º – Renovar até 27 de fevereiro de 2030, a autorização de funcionamento das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (PI), especificado no ANEXO ÚNICO desta Resolução, para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados no período entre o encerramento dos efeitos da Resolução CME-SL/PI nº 003/2020, em 31 de dezembro de 2024 e a data da homologação desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua homologação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal - Piauí, em 27 de fevereiro de 2026.


Cons.º João Batista de Sousa Veloso
Presidente do CME- Sebastião Leal/PI

HOMOLOGO a Resolução CME nº 001/2026, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal - Piauí, em 27 de fevereiro de 2026.


Cristiane Maria de Sousa
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/SEBASTIÃO LEAL/PI nº 001/2026

ANEXO ÚNICO

	ESCOLAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL	ENDEREÇO	CURSOS	MODALIDADE
1.	Ginásio Municipal Doze de Janeiro INEP: 22113860	Av. Ulisses Guimarães, 2133, Bairro São João	Ensino Fundamental (anos finais)	- Regular EJA
2.	Pré Escolar Doze de Janeiro INEP: 22113878	Rua Manoel Borges, 116 Centro	Educação Infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais)	- Regular
3.	Escola Municipal Santa Fé INEP: 22118292	Localidade Santa Fé	Educação Infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (completo)	- Regular EJA
4.	Escola Municipal Antônio Rita INEP: 22053352	Localidade Tamboril	Educação Infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (completo)	- Regular EJA
5.	Escola Municipal Sebastião Xavier INEP: 22054294	Localidade Jiboia	Educação Infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais)	- Regular
6.	Escola Municipal Lagedo INEP: 22127399	Localidade Lagedo	Educação infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais)	- Regular
7.	Escola Municipal Francisco Sobrinho INEP: 22054480	Localidade Jenipapo	Educação infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais)	- Regular
8.	Escola Municipal Francisco Martins INEP: 22054464	Localidade Poços	Educação infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais)	- Regular
9.	Escola Municipal Belizário Pena INEP: 22054413	Localidade Vereda dos Tinguis	Educação infantil (Creche e Pré Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais)	- Regular